



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
Pró-Reitoria de assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG

Subprograma Assistência Básica

BOLSAS PERMANÊNCIA - Cadastro dos Projetos no SisBolsas

EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 006/2013

O presente Edital Conjunto, de acordo com o Art. 7º da IN/PRAE - 002/2012 torna público e convoca os Servidores Docentes e Técnico Administrativos em Educação da FURG, a **realizarem o cadastro das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Monitoria e Desenvolvimento Institucional**, para receberem estudantes contemplados com a Bolsa Permanência, do PDE/FURG.

1. DOS OBJETIVOS

De acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, foi instituído o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE, que visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE se estrutura em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Assistência Básica visa promover a equidade no ambiente acadêmico, tendo como foco os estudantes em condição de vulnerabilidade social, oportunizando a sua inserção na vida acadêmica e uma formação qualificada, por meio da concessão de bolsas para a participação em ações de ensino, pesquisa, extensão, monitoria e desenvolvimento institucional.

2. DA INSCRIÇÃO

- REALIZAR CADASTRO ONLINE no site: www.sistemas.furg.br – acessar o sistema usando SIAPE e Senha. No perfil servidor/professor, acesse o menu SisBolsas clicando no link "inscrição de proposta" respeitando as seguintes etapas:

- ✓ O coordenador deverá informar a Unidade à qual está vinculada a atividade, e se ela está estruturada na forma de: Programa, Projeto ou Monitoria.
- ✓ **Conforme a resposta abrirá tela específica.** Na tela de Monitoria deverá informar o nome da disciplina, do professor responsável e forma de contato. No caso de ter marcado Programa ou Projeto informar, em tela específica, se a atividade é de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, podendo ser marcada mais de uma opção em situações que envolvam mais de uma área.
- ✓ Após, deverá informar o número de registro da ação. No caso de proposta ainda não registrada na Pró-Reitoria afim, o coordenador terá prazo até 25/05/2013 para formalizar a sua atividade, de acordo com as normas institucionais, e informar no **SisBolsas** o número do registro.
- ✓ No campo resumo, o coordenador registrará um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, contendo título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade, e outras informações que os estudantes possam ter como subsídios para candidatar-se à proposta.
- ✓ A seguir, deverá definir a quantidade de bolsistas necessários ao projeto, os cursos (áreas do conhecimento) e requisitos básicos para seleção. Por fim, deverá informar como ocorrerá o processo de seleção.
- ✓ **O preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da atividade, juntamente com a liberação do Diretor da Unidade, oficializará sua inclusão no Sistema.**

3. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

Ao final do processo de inscrição, a PRAE divulgará a listagem das atividades cadastradas no site www.sistemas.furg.br no menu SisBolsas, para que os estudantes possam candidatar-se às ações cadastradas (conforme cronograma).

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE NA PROPOSTA

Após a publicação das propostas cadastradas no sistema os estudantes bolsistas poderão, a partir da análise, escolher apenas um dentre os diversos programas, projetos e monitorias, cujo tenham interesse em atuar, e a partir de então, confirmar sua inscrição no site www.sistemas.furg.br - SisBolsas.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Apenas os estudantes **já selecionados na Ação de Bolsa Permanência** poderão participar desse processo de seleção.

É responsabilidade do estudante se inscrever no Programa, Projeto ou Monitoria (listagem que estará disponível no site www.sistemas.furg.br - SisBolsas), bem como entrar em contato com o coordenador da atividade cadastrada para participar do processo de seleção e elaboração de plano de trabalho.

Cada coordenador procederá à seleção dos candidatos com base nos seguintes critérios, mínimos:

- a) afinidade, habilidade ou interesse nas tarefas pretendidas;
- b) horário disponível compatível com as atividades propostas para o bolsista.

A validade da seleção e das bolsas será para o ano letivo em curso, com início em junho e término previsto para fevereiro. No entanto, poderá haver alterações, as quais deverão ser informadas de imediato à CoDAFE – Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante, à CAAPE - Coordenação de Acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante, e ao NAE - Núcleo de Assistência Estudantil, sob pena de perda da bolsa.

6. DO REGISTRO DO BOLSISTA SELECIONADO

Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador da atividade deverá elaborar **Plano de Trabalho** e anexá-lo no SisBolsas, **no prazo de 30 dias**, para a conclusão do processo de formalização da ação junto à PRAE.

7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

A operacionalização executiva da Bolsa Permanência será de responsabilidade da PRAE, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante – CoDAFE.

A CoDAFE encaminhará um contrato de trabalho em três vias para assinatura das partes (primeira via estudante; segunda via Unidade; terceira via CoDAFE). Logo após, o bolsista deverá iniciar imediatamente suas atividades junto ao Programa, Projeto ou Monitoria que está vinculado.

Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

a. O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária mínima de 32 (trinta e duas horas mensais) em casos específicos recomendados pelo setor pedagógico do CAAPE-NAE, e máxima de 48 (quarenta e oito horas mensais).

O pagamento da bolsa será de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários do REUNI-FURG, estando condicionado à participação do estudante na atividade que escolheu e foi selecionado. A efetividade deverá ser informada até o dia 25 de cada mês à CoDAFE, via SisBolsas, pelo Coordenador do programa, projeto ou monitoria a que o estudante está vinculado.

Obs: Não é permitido ao estudante o acúmulo de bolsa remunerada.

7.1 Dos deveres do bolsista:

a. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas;

b. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro do programa, projeto ou monitoria no qual estiver vinculado, respeitando-se a carga horária mínima de 32h mensais, desde que recomendado pelo setor pedagógico do CAAPE-NAE, e máxima de 48h.

c. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;

d. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação do Programa, Projeto ou Monitoria;

e. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

f. Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU no ano de vigência da bolsa, apresentando o programa ou projeto a que está vinculado, assinando como autor ou co-autor.

Parágrafo Primeiro - Caso haja o impedimento da apresentação na MPU, o coordenador deverá encaminhar ao CAAPE-NAE a devida justificativa.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento do item em questão poderá impedir a concessão de novo benefício.

7. 2 Dos direitos do bolsista:

a. Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado;

b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;

c. Estar coberto, por apólice coletiva de seguro;

d. Substituir a participação em projeto pelo desenvolvimento de plano de estudos, desde que recomendado pelo setor pedagógico do CAAPE-NAE e com orientação de professor ou monitor;

e. Receber comprovante de participação na ação de Bolsa Permanência;

f. Desistir da bolsa, com as devidas justificativas, informando à CoDAFE por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com cópia para a sua Unidade.

8. DA COORDENAÇÃO

✓ Caberá ao coordenador da atividade o acompanhamento e orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, o mesmo deverá procurar o Núcleo de Assistência Estudantil – CAAPE-NAE.

✓ Ao final de cada ano letivo, deverá ser preenchido no SisBolsas o **relatório para emissão de certidão, constando carga horária, atividades desenvolvidas pelo bolsista e resultados apresentados.**

- ✓ É responsabilidade da Unidade à qual a atividade está vinculada informar à PRAE/CoDAFE o **não** cumprimento das atividades pelo bolsista.
- ✓ Caberá a equipe do CAAPE-NAE, em qualquer tempo, avaliar o desempenho do acadêmico beneficiário da permanência e suspender a bolsa se julgar pertinente.

9. CALENDÁRIO

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Inscrição das propostas pelo servidor (Coordenador do Projeto) | De 15/05/2013 à 27/05/2013 |
| Liberação pela chefia (Unidade à qual pertence) | De 15/05/2013 à 29/05/2013 |
| Inscrição dos estudantes atendidos pelo edital <u>005/2013</u> nas propostas cadastradas | De 31/05/2013 à 07/06/2013 |
| Seleção dos estudantes pelos coordenadores das propostas cadastradas | De 08/06/2013 à 12/06/2013 |
| Divulgação dos resultados | Até 13/06/2013 |
| Homologação das contratações junto à CoDAFE | A partir de 14/06/2013 |
| Inscrição dos estudantes atendidos pelo edital <u>007/2013</u> nas propostas cadastradas | De 26/06/2013 à 03/07/2013 |
| Seleção dos estudantes pelos coordenadores das propostas cadastradas | De 04/07/2013 à 10/07/2013 |
| Divulgação dos resultados | Até 11/07/2013 |
| Homologação das contratações junto à CoDAFE | A partir de 12/07/2013 |

ATENÇÃO: Somente estudantes detentores de Bolsas Permanência poderão ser selecionados nesse edital.

MAIORES INFORMAÇÕES: prae@furg.br ou codafe@furg.br

Telefone: (53) 32935088/32935084/32336930

Rio Grande, 14 de maio de 2013.

Vilmar Alves Pereira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Denise Maria Varella Martinez
Pró-Reitora de Graduação

Ednei Gilberto Primel
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Angélica Conceição Dias Miranda
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

(a via original encontra-se assinada)